

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 1.052/14**

**Data 10.06.2014**

**SÚMULA.** Cria Função Gratificada – FG e re-enquadra Cargo de Efetividade e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**LEI**

**Art. 1º** Fica criada Função Gratificada – FG e re-enquadrado o Cargo de efetividade (contador) dentro da estrutura funcional do quadro de servidores municipais constante da Lei Municipal nº 136/06, de 25 de abril de 2006, combinado com a Lei Municipal nº 195/2010, de 09 de março de 2010 e Lei Municipal nº 998/14, de 26 de março de 2014.

**§ 1º** A Função Gratificada – FG a que se refere o *Caput* deste Artigo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Função do servidor efetivo designado para responder pelo Controle Interno do Município.

**§ 2º** O servidor efetivo para ser designado para responder pelo Controle Interno do Município, deverá ser inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

**§ 3º** O valor constante do § 1º será reajustado nos mesmo índices e data concedidos aos servidores municipais.

**Art. 2º** Fica re-enquadrado o Cargo de Contador do quadro efetivo de servidor municipal, passando do símbolo 22 para o símbolo 23, constante dos Anexos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 998/14, de 26 de março de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, PR. 10 de junho de 2014.

**GERSO FRANCISCO GUSO**

PREFEITO MUNICIPAL